



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 47

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/03/2019

#### Presidente

CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

#### Vice-Presidente

KASSIO NUNES MARQUES

#### Corregedor Regional

MARIA DO CARMO CARDOSO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Unidade</b>	<b>Pág.</b>
1ª Vara Cível - SJAP	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJAP / SSJ de Laranjal do Jarí	7
Secretaria Única dos JEFs	10

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 47

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/03/2019

**1ª Vara Cível - SJAP**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1394-79.2006.4.01.3100

**2006.31.00.001479-3** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

PRÓCUR : - MICHEL AMAZONAS COTTA

EXCDO : SIND DOS SERVIDORES PUB FED CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ/SINDSEP/AP

ADVOGADO : AP0001462A - CESAR FARIAS DA ROSA

ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN

ADVOGADO : RS00060983 - TIAGO STAUDT WAGNER

ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER

ADVOGADO : RS00039450 - LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES

ADVOGADO : RS00050870 - DAVI IVA MARTINS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...). Tais as circunstâncias, *acolho* a presente impugnação, devendo o cumprimento de sentença prosseguir de acordo com os valores apresentados pelo executado (fls. 293-297). Condeno a exequente ao pagamento de honorários advocatícios no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o excesso de execução, nos termos do art. 85, § 3, I, do CPC. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4817-27.2018.4.01.3100

**4817-27.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E  
OUTROS

ADVOGADO : AP0000016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO

ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : AP00003910 - REGINALDO COSTA CORREA

ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...). Ante o exposto, *indefiro* o pedido de emissão de RPV unicamente em nome do menor Vitor Pontes Amoras. Cumram-se os itens 2 e seguinte do despacho de fl. 124, incluindo-se Vitor Pontes Amoras na relação de sucessores de Maria Pontes Amoras, observando-se a planilha de divisão de créditos de fl. 147. Intimem-se

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-1ª VARA- MACAPÁ

Juiz Titular: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Dir. Secret.: ALEX DOS SANTOS PAIVA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019

Atos do Exmo.: DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4817-27.2018.4.01.3100

**4817-27.2018.4.01.3100** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO DO ESTADO DO AMAPA E  
OUTROS

ADVOGADO : AP0000016A - ANTONIO CABRAL DE CASTRO

ADVOGADO : AP0000420B - FERNANDO JORGE ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO : AP00003910 - REGINALDO COSTA CORREA

ADVOGADO : AP00000444 - ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...). Ante o exposto, *indefiro* o pedido de emissão de RPV unicamente em nome do menor Vitor Pontes Amoras. Cumram-se os itens 2 e seguinte do despacho de fl. 124, incluindo-se Vitor Pontes Amoras na relação de sucessores de Maria Pontes Amoras, observando-se a planilha de divisão de créditos de fl. 147. Intimem-se

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 47

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/03/2019

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJAP / SSJ de Laranjal do Jarí**

Juiz Federal	:	DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Dir. Secret.	:	ANDERSON DA COSTA GARCIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 177-12.2017.4.01.3101  
177-12.2017.4.01.3101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE IVO ALVES DE ASSUNCAO
ADVOGADO	:	AP00001792 - BRUNO DAGOSTIM CAMARGO
ADVOGADO	:	AP00002419 - LUCIANA YURIE HAYASHIDA CARDOSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor, por meio de seu patrono, acerca dos cálculos e minuta de RPV para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

De Macapá/AP para Laranjal do Jari/AP, 8 de março de 2019.

Numeração única: 531-03.2018.4.01.3101  
531-03.2018.4.01.3101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DOMINGAS MAGALHAES DE OLIVEIRA TRINDADE
ADVOGADO	:	AP00002503 - EMIVALDO DA LUZ SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono, acerca do recurso de fls. 64-66 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

De Macapá/AP para Laranjal do Jari/AP, 25 de fevereiro de 2019.

Numeração única: 698-20.2018.4.01.3101  
698-20.2018.4.01.3101 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00015498 - RENAN JOSÉ RODRIGUES AZEVEDO
EXCDO	:	G CARLOS MOURA CHAVES - ME
EXCDO	:	GILSON CARLOS MOURA CHAVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Inobstante o despacho de fls. 18/19, verifico que as cópias dos documentos que instruem a inicial, em especial o contrato firmado entre as partes, o título de crédito correspondente e o demonstrativo de débito, estão ilegíveis.

Desta forma, chamo o feito à ordem, a fim de intimar a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar a inicial mediante a juntada aos autos de cópia legível dos documentos acima referidos.

Uma vez apresentados os documentos mencionados, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 18/19.

De Macapá/AP para Laranjal do Jari/AP, 12 de março de 2019.

Numeração única: 736-32.2018.4.01.3101  
736-32.2018.4.01.3101 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MANOEL ROSSIVALDO SERRAO PEREIRA
ADVOGADO	:	AP00002203 - RALFE STENIO SUSSUARANA DE PAULA
ADVOGADO	:	PA00014286 - JOSE ANTUNES BOGEA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono, acerca do recurso interposto pelo réu para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o réu para comprovar nos autos a implantação do benefício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, remetam-se os autos à Turma Recursal.

De Macapá/AP para Laranjal do Jari/AP, 8 de março de 2019.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 47

Caderno Judicial

Disponibilização: 14/03/2019

Secretaria Única dos JEFs

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ  
**5ª Vara JEF - MACAPÁ**

Juiz(a) Federal : HILTON SAVIO GONÇALO PIRES  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : JOSE DENILSON DE SOUSA CRUZ  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 13 de Março de 2019

Atos do(a) : LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES  
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**0000969-37.2015.4.01.3100**

201531000005375

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ODIR NOBRE CANTUARIA

Adv. : AP00001593 - CLAUDIO JOSE DA FONSECA LIMA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal deste juízo, o exame técnico médico complementar foi designado para o dia 26/03/2019, às 9h 10 min., na sede deste Juízo, nos termos da Portaria COJEF 01/2015.

O autor deve apresentar todos os laudos/exames que possua, relacionados às moléstias que aduz incapacitantes, especialmente os mais recentes.

Fica desde já o autor intimado do prazo de 5 (cinco) dias de que dispõe para se manifestar sobre o laudo médico, a contar da realização do exame, conforme enunciado 179 FONAJEF.

Deverá o perito médico responder ao despacho exarado nos autos em 19/12/2019.

As partes devem ser intimadas servindo esta como mandado.